

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000393/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007992/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.101827/2020-44
DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E ESCOVAS DE ESTEIO., CNPJ n. 04.412.923/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE FRANCISCO DA SILVA;

E

CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n. 19.328.827/0004-08, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RAFAEL DE OLIVEIRA MADEIRA JACQUES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias de transformação e beneficiamento de plásticos**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO 12X36

Na forma do artigo 59 -A da Lei 13467/2017 e considerando as especificidades do ramo de atuação bem como no intuito de otimizar o processo de produção, a empresa em obediência ao deliberado em Assembléia realizada no dia 10/04/2019, está autorizada a operar, inclusive em atividade insalubre, com o seguinte sistema de jornada:

12horas de trabalho, seguidas por 36horas ininterruptas de descanso, observado o intervalo para repouso e alimentação de 01 hora.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes ratificam, naquilo que não se contraponha ao presente Acordo Coletivo de Trabalho, os termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindplast e o Sinplast(entidade patronal representante da empresa) Documento registrado no MTE com o número RS 000734/2019.

Assumem o compromisso de se submeterem às Convenções Coletivas que vierem a ser firmadas entre as entidades representativas ao longo da vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

JOSE FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E ESCOVAS DE ESTEIO.

RAFAEL DE OLIVEIRA MADEIRA JACQUES
PROCURADOR
CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSMBLÉIA TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

